



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.135

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa LUX COM. DE GÁS LTDA de propriedade do Sr. Dionísio Augusto de Medeiros.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa LUX COM. DE GÁS LTDA, representante da PETROGÁS, situada nos lotes ns. 7,11 e 12, quadra 37, do Loteamento Jardim Kennedy, de propriedade do Sr.Dionísio Augusto de Medeiros.

Parágrafo Único - O alvará de que trata o caput deste artigo é pessoal e intransferível e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de julho de 1992

Nuturb
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/05 / 07 / 92